DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

- PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE -
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/SL/2023 -
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SL/2023)

EMPRESA VENCEDORA: COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, CNPJ nº 49.681.778/0001-00.

OBJETO: "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E CONCRETO USINADO PARA USO DOS DEPARTAMENTOS E SERCRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES".

QUANTIDADE ESTIMADA:

COTA PRINCIPAL 75% E COTA RESERVADA 25%							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	COTAS	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CONCRETO USINADO FCK 20	C.P.	413	M³	PRÓPRIA	610,00	251.930,00
02	CONCRETO USINADO FCK 20	C.R.	137	M³	PRÓPRIA	610,00	83.570,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$: 335.500,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais)							

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$: 335.500,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17 de abril de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ouroeste/SP, 17 de abril de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA
Prefeito Municipal de Ouroeste

Certifico que a cópia deste documento
Foi afixado em lugar de costume e em-
Caminhado para publicação na Impren-
sa Oficial do Município.
Data: ____/___/____.
_____.

.....

- PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE -
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/SL/2023 -
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SL/2023)

EMPRESA VENCEDORA: VETROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 48.253.180/0001-40.

OBJETO: "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E CONCRETO USINADO PARA USO DOS DEPARTAMENTOS E SERCRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES".

QUANTIDADE ESTIMADA:

COTA PRINCIPAL 75% E COTA RESERVADA 25%							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	COTAS	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AZUL 18L	C.P.	12	LTA	MARJ	395,00	4.740,00
04	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AZUL 18L	C.R.	3	LTA	MARJ	395,00	1.1185,00
05	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA 18L	C.P.	27	LTA	MARJ	370,00	9.990,00
06	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA 18L	C.R.	08	LTA	MARJ	370,00	2.960,00
07	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA 18L	C.P.	38	LTA	MARJ	365,00	13.870,00
08	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA 18L	C.R.	12	LTA	MARJ	365,00	4.380,00
09	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PRETA 18L	C.P.	08	LTA	MARJ	380,00	3.040,00
10	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PRETA 18L	C.R.	02	LTA	MARJ	380,00	760,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$: 40.925,00 (quarenta mil novecentos e vinte e cinco reais)							

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$: 40.925,00 (quarenta mil novecentos e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17 de abril de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ouroeste/SP, 17 de abril de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA
Prefeito Municipal de Ouroeste

Certifico que a cópia deste documento
Foi afixado em lugar de costume e em-
Caminhado para publicação na Impren-
sa Oficial do Município.
Data: ____/___/____.
_____.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 163/SL/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE.

CONTRATADA: INOVAÇÃO PROJETOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 46.108.309/0001-09.

ASSINATURA: 17/04/2023.

OBJETO: Fica aditado por prorrogação de prazo o referido contrato de serviços para elaboração e aprovação de projeto elétrico para remoção/revitalização da iluminação pública em trecho da Avenida Bartolomeu Bueno, no município de Ouroeste/SP por mais 90 (noventa) dias, passando de 17 de abril de 2023 para 17 de julho de 2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas, finalmente, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouroeste/SP, 17 de abril de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – OUROESTE/SP

ANEXO I
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

1) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE.
Nome: Associação Dos Deficientes Visuais de Fernandópolis - SP
Endereço: Rua Minas Gerais nº 1323
Bairro: Centro **Município:** Fernandópolis-SP **CEP:** 15.600-073
Telefone/fax: (17) 3463-3006 **e-mail:** adv.fernandopolios@hotmail.com

Nome do Responsável Legal: Michele Mara Gale Scavazini

Nome da Coordenadora: Sirlene Aparecida Gasques Contin

2) Área de Atuação:

() Educação
( ) Saúde
(x) Assistência Social
( ) Cultura
( ) Meio Ambiente
( ) Outras Qual?

3) CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO (conforme Resolução CNAS nº 109/2009).
Serviços de Proteção Social Básica.
( ) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
( ) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Observação – é classificado como um Projeto de Habilitação e Reabilitação no Âmbito da Assistência Social, com características da Proteção Social Básica. Prestam serviços na área da assistência social, no atendimento de pessoas com deficiência visual, física e/ou múltipla de deficiência) no âmbito do SUAS, conforme Resolução nº34, de 28 de novembro de 2011 do CNAS e Nota Técnica nº25/2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social. Com o Projeto de Habilitação e Reabilitação, viabilizando ações em caráter permanente, planejado e continuado visando à habilitação e reabilitação proporcionando o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, priorizando o atendimento e acompanhamento, prevenindo situações de violação de Direitos, garantindo o atendimento ao usuário e a família.

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – OUROESTE/SP

O município de Ouroeste-SP, não existe ainda regulamentação, sendo necessário o CMAS criar uma resolução com base na resolução nº34, de 28 de novembro de 2011 para Definir a legalidade referente Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos.

Proteção Social Especial
Média Complexidade

( ) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos – PAEFI;
( ) Serviço Especializado de Abordagem Social;
( ) Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
( ) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias;
( ) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Alta Complexidade

( ) Serviço de Acolhimento Institucional;
( ) Serviço de Acolhimento em República;
( ) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
( ) Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências

4) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.

O serviço é de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência e suas famílias com algum grau de dependência ou que tiveram suas limitações agravadas por violação de direitos, o qual é concebido em consonância com a tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais do SUAS. O serviço contribui para evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar e outras situações de risco e violação de direitos, autonomia e independência.

O atendimento da ADVF é das 7h30min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira, oferta aos usuários cafés da manhã e tarde, cada usuário permanece na entidade ou se necessário atendido domiciliar, conforme sua disponibilidade e necessidade principalmente se forem de outro município.

***Forma de Acesso:** Demanda espontânea pelas pessoas com deficiência e membros da família e/ou da comunidade, busca ativa, encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – OUROESTE/SP

*Acolhida Inicial: O profissional técnico coletará todos os dados e após, iniciará o atendimento no qual será realizado um diagnóstico para detectar as possíveis demandas apresentadas e as situações de dependência, conhecer o perfil do mesmo visando o oferecimento das atividades, onde serão informados e orientados sobre o serviço.

* **Atendimento psicossocial aos usuários e suas famílias:** Essa ação será desenvolvida via remota e ou presencial individual, considerando o atual cenário da pandemia, evitando assim aglomerações. Para identificar com maior especificidade as demandas apresentadas pelo usuário e familiares que estará inserido nas ações da OSC. A partir da identificação das demandas, deverá ser orientado e/ou realizado o encaminhamento de acordo com a necessidade dos usuários, sendo elaborado o PDU.

*Encaminhamento e Atualização de Prontuários/Abertura: serão realizados de acordo com a necessidade dos usuários e familiares. Todo encaminhamento realizado será acompanhado até a efetivação (referência/ / contra referência) garantindo o direito ao acesso a serviços da rede socioassistenciais e demais políticas públicas. A equipe técnica irá atualizar os prontuários, bem como alinhar conforme orientações da Gestão da parceria e do CMAS.

*Elaboração de Relatórios: Serão feitos mensalmente pela equipe técnica, relatórios do serviço ofertado baseados nos instrumentais utilizados na execução do mesmo podendo seguir modelo solicitado pela gestão ou CMAS.

*Reunião de Equipe: a equipe se reunirá com o objetivo de planejar, sanar pendências e avaliar a oferta do serviço e estabelecer novas estratégias e metodologias acessíveis e trocar informações.

*Capacitação: O serviço contará com capacitações permanentes para os profissionais no intuito de contribuir para o protagonismo, e assim proporcionar a autonomia e o fortalecimento dos usuários e suas famílias, que será realizada bimestralmente com uma hora de duração. A coordenação e a equipe técnica serão responsáveis pelo desenvolvimento da capacitação, bem como convidar profissionais/técnicos que demandem sobre o serviço oferecido.

- **Ações / Atividades que serão executadas pela OSC:**
  - ✓ **Roda de Conversa** – com os usuários, através de palestras e/ou temas da atualidade com o objetivo de informar, orientar, estimular o diálogo, escuta e reflexões, sensibilização e troca de experiências, promoverem a defesa e garantia de direitos, a autonomia, estimularem e fortalecerem a participação do serviço ofertado visando ser momento de encontro e fortalecimento da convivência familiar e a valorização das potencialidades.
  - ✓ **Tecnologia Assistiva:** Recursos de acessibilidade ao computador utilizando programas específicos como: TalkBack (leitor de tela para celular), Dosvox e Virtual Vision (leitor de tela para computadores) com tecnologia Adaptativa e Adaptações, que contribuem para proporcionar e/ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com **deficiência visual** e acesso às novas tecnologias para a pessoa com **deficiência física** dentro de cada necessidade do usuário promovendo consequentemente vida Independente e Inclusão.

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – OUROESTE/SP

- ✓ **Atividade Instrumental** – AIVD (Atividade Instrumental da Vida Diária) desenvolvimento pessoal e social da pessoa com deficiência e seu empoderamento, sentimento de pertença e como levar a vida da forma mais independente possível, favorecendo a integração e a participação do individuo no seu entorno e em grupos sociais. Através de pequenos grupos ou individual, o usuário será deslocado até supermercados, bancos, farmácias, quitandas, shopping ou lugares sociais que estejam dentro de suas necessidades, onde serão desenvolvidas técnicas para garantir o direito de conviver e desenvolver habilidades no seu cotidiano.
- ✓ **Atividade Básica da Vida Diária** – ABVD Tarefas para autonomia na vida diária, nos autocuidados, vestir-se, técnicas para cuidar de sua residência como: varrer, limpar e organizar a casa, lavar louça, cozinhar (culinária) e outras.
- ✓ **Orientações e Mobilidade** – Técnica de Habilidades Básicas de como os usuários que tem deficiência visual: diante dessa orientação o deficiente visual aprimorará o aprendizado no uso de seus sentidos para obter informação do ambiente do ambiente, com o objetivo de dar acesso ao direito de ir e vir para possibilitar a interação e participação no meio social.
- ✓ **Atividade Cultural e de Lazer** – Confraternização realizada no mês de dezembro com usuários e familiares.
- ✓ **Trabalho no Território** – Realização de um trabalho de divulgação e conscientização da importância do dia Nacional da Pessoa com Deficiência no mês de setembro (21 de setembro), envolvendo os demais órgãos socioassistenciais, outras políticas públicas, a família e a comunidade, (poderá ser realizada via remota por conta da COVID 19).
- ✓ **Caminhada Inclusiva** – Realizada no mês de dezembro com intuito de possibilitar que todos, pessoas com e sem deficiência, possam estar juntos em ações inclusivas nas ruas, praças, parques, museus e teatros, pois no dia 03 de dezembro é comemorado o Dia Internacional de Pessoa com Deficiência (A caminhada será realizada no município de Fernandópolis-SP).

5) Período de Execução:

Por 12 meses

6) Público Atendido:

Segmento: Deficiente (visual, física, e/ou múltipla deficiência)
Faixa etária: 0 à 90 anos
Regime: 40 horas por semana e 5 dias da semana
Sexo: masculino e feminino

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – OUROESTE/SP

Capacidade Mensal: 60
Lotação média mensal: 5 para o município de Ouroeste-SP

Observação: No momento temos 2 acolhidos de Ouroeste-SP

7) RECURSOS RECEBIDOS PELA ENTIDADE.

(x) Doações da comunidade (não em dinheiro).
(x) Doações em pix CNPJ da Instituição
(x) Penas judiciais pecúnia (resgate judicial)

Subvenção social
( ) Repasse da União
( ) Repasse estadual
(x) Repasse municipal

8) SITUAÇÃO SÓCIOECONOMICO DOS BENEFICIÁRIOS.

	RENDA FAMILIAR	
	Menos de 1 salário	
	De 1 a 2 salários	x
	Acima de 2 salários	
	BENEFICIÁRIO ATENDIDO	
	Em tempo integral, com vínculo familiar	
	Em tempo integral, sem vínculo familiar	
	Em meio período	x
	Abrigo (ILPI)	
	Eventualmente	

A maioria dos idosos tem uma renda mensal de 1 até 2 salário mínimo mensais

9) CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO.

Livre demanda ou encaminhamento pelo CRAS, CREAS, Ministério Público, Educação, Saúde, e por busca ativa.

10) RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE.

Segue em anexo em Plano de Trabalho e Relatório Mensal de Execução do Objeto

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – OUROESTE/SP

10) PATRIMÔNIO.

Imóvel	Alugado	Próprio	Cedido
		x	
Equipamentos	**Adequado**	**Inadequado**	
Observação – Prédio com acessibilidade.	x		
Veículos		**5 veículos**	
Área Total:	-		
Área Construída:	**2.235,62 metros quadrados**		

11) OUTRAS INFORMAÇÕES.

Observação - o Plano de Trabalhodo ano de 2023 e Relatório Mensal de execução das atividades referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023, relatório de visita domiciliar de acompanhamento familiar. Folha Resumo Cadastro Único da família atendida pela OSC.

DATA: 07/03/2022

Assinatura do membro Comissão CMAS – Visita Técnica

Assinatura do membro Comissão CMAS – Visita Técnica

Assinatura do membro Comissão CMAS – Visita Técnica

Assinatura da Coordenadora A.D.V.F

Assinatura da Assistente Social A.D.V.F

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – OUROESTE/SP
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08 – Centro
CEP 15685-000

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE OUROESTE

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Altera a Resoluçãodo CMAS nº 04/2022, que dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais no Município de Ouroeste-SP

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Ouroeste, instituído por meio da Lei nº1.213/2015 de 07/10/2015 e regulamentado pela Lei Municipal nº 1.485/2019 de 25/07/2019, pelo Decreto nº 2.259/0021 de 13 de agosto de 2021 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social em relação à política de saúde.

CONSIDERANDO que benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma do Art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a Resolução nº 16, de 23 de novembro de 2016 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação dos

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – OUROESTE/SP
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08 – Centro
CEP 15685-000

Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do co-financiamento estadual.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.485/2019, de 25 de julho de 2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Ouroeste e dá outras providências. No Capítulo V – Dos Benefícios Eventuais, Dos Serviços, Dos Programas de Assistência Social e Dos Projetos de Enfrentamento a Pobreza – Seção I – Dos Benefícios Eventuais, Arts. 36 ao 39 e Seção II – Da Prestação de Benefícios Eventuais, Arts. 40 ao 48.

RESOLVE:

Art. 1° Os Benefícios Eventuais constituem uma modalidade de provisão da proteção social básica e especial, de caráter suplementar e temporário, que integram as garantias do SUAS, fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana, visando o atendimento das necessidades básicas. Sendo prestadas aos cidadãos e às famílias em virtudes de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

§1º Terão prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais a gestante, a nutriz, a criança, o idoso, a pessoa com deficiência e suas famílias.

§2º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias ou de constrangimento.

Art. 2º Os Benefícios Eventuais de Assistência Social no Município de Ouroeste serão geridos pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, mediante critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Parágrafo único. Os Benefícios Eventuais poderão ser ofertados nas unidades de atendimento municipais da Política de Assistência Social, a fim de facilitar o acesso dos usuários da assistência social aos benefícios.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias residentes no município de Ouroeste e Distrito de Arabá, que estejam em situação de vulnerabilidade social, com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – OUROESTE/SP
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08 – Centro
CEP 15685-000

ocorrência provoque riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a convivênciafamiliar e a sobrevivência de seus membros.

§1º Consideram-se CONTINGÊNCIAS SOCIAIS, para fins do disposto neste artigo, situações de vulnerabilidade social que fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: nascimentos, mortes, rompimento de vínculos familiares, situação de emergência, estado de calamidade pública, entre outros.

§2º Vulnerabilidade temporária se caracteriza pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos como:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - Danos: agravos sociais e ofensa.

§3º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - Da falta de acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;documentação; e domicílio;

II - Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de situações de violências ou de situações de ameaça à vida;

IV - De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§4º: Os Benefícios Eventuais só devem atender situações de vulnerabilidade pertinentes a Política de Assistência Social. Assim, não serão considerados benefícios eventuais de assistência social demandas na área de saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais.

Art. 4º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo socioeconômico, com elaboração de parecer técnico, elaborado pelos técnicos que atuam nos Serviços Socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica e/ou Especial.

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – OUROESTE/SP
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08 – Centro
CEP 15685-000

Parágrafo único. Considerando a necessidade de estudo e análise para acesso aos Benefícios Eventuais, esta concessão caracteriza-se em atividade a ser desenvolvida por profissionais de nível superior, observando-se o cumprimento da Resolução CNAS n° 17 de 2011 e o obrigatório registro do profissional em seu respectivo conselho de classe, quando houver.

Art. 5º Para ter direito aos benefícios eventuais, de que trata esta Resolução, a renda mensal per capita do núcleo familiar deve ser de até ½ salário mínimo.

§1º Entende-se por núcleo familiar, o grupo de pessoas que residem no mesmo domicílio do beneficiado.

§2º No caso de famílias conviventes, ou seja, dois ou mais núcleos familiares que residem no mesmo domicílio, mas não compartilham rendas ou despesas, será considerada a composição familiar informada no Cadastro Único.

§3º O Benefício de Prestação Continuada –BPC eos Programas de Transferência de Renda (das esferas municipal, estadual e/ou federal)não serão computadospara o cálculo de renda familiar per capta familiar.

Art. 6º São formas de benefícios eventuais:

I – Auxílio-funeral;

II – Auxílio-natalidade;

III -Vulnerabilidade social temporária, sendo estes através do atendimento com:

a) Alimentos

b)Diária em Hotel

c)Pagamento de tarifas de água e energia elétrica

d) Pagamento de aluguel

e) Passagem intermunicipal e/ou interestadual

f) Documentação Pessoal

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – OUROESTE/SP
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08 – Centro
CEP 15685-000

IV - Situações de calamidade pública, como enchentes, desabamento, incêndio, intempéries e pandemias, sendo estes:

a) Alimentação

b)Pagamento de tarifas de água e energia elétrica

c)Pagamento de Aluguel e/ou Acolhimento Provisório em Hotel

d) Kit de higiene

e) Material de Construção

1- Para concessão do benefício disposto na alínea "e" será necessário o laudo da Defesa Civil municipal.

Art. 7º O benefício eventual, na forma de Auxílio Funeral, constitui-se em benefício de parcela única para o custeio das despesas de urna funerária, preparação do corpo e sepultamento no valor de até 10 (dez) Unidade Fiscal Municipal (UFM);

§1º No caso de existência de plano funerário, este benefício não poderá ser concedido.

§2º O morador de Ouroeste-SP em situações de ocorrência do óbito em outro município, em razão de tratamento de saúde via SUS ou acidente de trânsito, que esteja dentro dos critérios desta resolução, caso ocasione a necessidade de translado do corpo, será acrescido ao benefício, os valores necessários para cobrir os serviços com transporte funerário, sem prejuízo à prestadora do serviço e ao usuário da Política de Assistência Social.

§3º Em caso da necessidade de Urna Especial, mediante a apresentação de especificação e justificativa da prestadora de serviço (funerária), será acrescido ao valor do benefício o valor necessário para custear esta despesa.

§4º A renda per capita familiar será contabilizada conforme artigo 5º desta lei.

§5º Para fim de cálculo da renda per capita familiar, os rendimentos da pessoa falecida que foram cessados após o óbito não serão contabilizados.

§6º O requerimento do auxílio-funeral poderá ser realizado até 30 dias após o óbito.

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – OUROESTE/SP
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08 – Centro
CEP 15685-000

§7º Em caso de morte de Pessoa Desconhecida, a autoridade policial fará em cartório de registro a certidão de óbito e encaminhará para unidade de política de assistência social municipal que realizará o atendimento.

§8º Entende-se por Pessoa Desconhecida aquela que não possui documento e/ou não foi reconhecida por algum familiar, encontrada no território deste município.

Art. 8º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em benefício não contributivo da assistência social, em pecúnia, no valor de até 4 (quatro) Unidade Fiscal Municipal (UFM), para reduzir as vulnerabilidades provocadas por nascimento de membro da família e garantir proteção ao nascituro.

Parágrafo único. O requerimento do auxílio-natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento.

Art. 9º Os auxílios funeral e natalidade serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 10º Entende-se que os benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade social temporária, previstos no Art. 6º, Inciso III, devem ser de caráter transitório e eventual.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais relacionados às situações de vulnerabilidade social temporárias, previstos no Art. 6º, Inciso III deve estar articulada à oferta do atendimento do beneficiário e sua família nos serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF ou de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

Art. 11 No que tange a oferta dos benefícios eventuais para vulnerabilidade temporária:

I – Alimentos – Consistirá na oferta de marmita/refeição pronta – para às pessoas que estejam vivenciando pelo menos uma das seguintes situações a seguir: em situação de rua, em trânsito pelo município, em situação de risco iminente, de abandono e/ou de perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares e que estejam afastadas do domicilio, conforme necessidade apresentada e avaliação da equipe técnica das unidades de atendimento.

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – OUROESTE/SP
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08 – Centro
CEP 15685-000

II –Diária em Hotel - Consistirá na oferta de hospedagem para às pessoas que estejam vivenciando pelo menos uma das seguintes situações a seguir: em situação de rua, em trânsito pelo município, em situação de risco iminente, de abandono e/ou de perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares e que estejam afastadas do domicilio, conforme necessidade apresentada e avaliação da equipe técnica das unidades de atendimento.

a-) O atendimento com Diária em Hotel poderá ser ofertado para garantir moradia e proteção, quando necessário, nas situações em que o atendimento com Passagem Intermunicipal/Interestadual não puder ser garantido para a mesma data.

b-) O atendimento com Diária em Hotel poderá ser ofertado para garantir moradia e proteção, especialmente às famílias com mulheres, crianças e/ou pessoas idosas, diante de situações de perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, situações de violência, risco iminente e/ou de ameaça à vida.

1 Um boletim de ocorrência poderá ser exigido para amparar o parecer técnico no atendimento com este benefício eventual

2 O atendimento com Diária em Hotel não poderá ultrapassar a 03 (três) pernoites consecutivas e/ou alternadas, no período de 01 (um) ano.

III – Pagamento de tarifas de água e energia elétrica – Será realizado o pagamento de tarifa no valor de até 2 (duas) Unidade Fiscal Municipal (UFM) cada, pelo período indicado no parecer técnico.

a-) Poderá ser ofertado em situações com histórico de medida protetiva – acolhimento institucional de crianças e/ou adolescentes, a fim de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e contribuir com as condições e possibilidades de permanência destes junto à família de origem e/ou família extensa.

1 -Documentos que comprovem a possibilidade de acolhimento institucional e/ou o histórico de acolhimento institucional poderão ser exigidos para amparar o parecer técnico no atendimento com este benefício eventual.

IV – Pagamento de aluguel será realizado em pecúnia, no valor de até 4 (quatro) Unidade Fiscal Municipal (UFM), pelo período indicado no parecer técnico, sendo necessário a

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – OUROESTE/SP
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08 – Centro
CEP 15685-000

apresentação do contrato de locação em nome de membro do núcleo familiar, conforme informações contidas no Cadastro Único para Programas Sociais.

a-) Poderá ser ofertado em situações com histórico de medida protetiva – acolhimento institucional de crianças e/ou adolescentes, a fim de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e contribuir com as condições e possibilidades de permanência destes junto à família de origem e/ou família extensa.

1 - Documentos que comprovem a possibilidade de acolhimento institucional e/ou o histórico de acolhimento institucional poderão ser exigidos para amparar o parecer técnico no atendimento com este benefício eventual.

V – Passagem Intermunicipal/Interestadual

a-) Poderá ser ofertado para garantir o retorno de indivíduose/ou de núcleos famíliares à cidade de origem, prioritariamente para núcleos familiarescom a presença de mulheres, crianças, adolescentes e/ou pessoas idosas, diante de situações de perda circunstancial decorrente da situação de desemprego, ruptura de vínculos familiares, situações de violência, risco iminente e/ou de ameaça à vida;

b-) Poderá ser ofertado para atender pessoas em situação de rua, que residam ou que estejam de passagem por este município, conforme interesse dos próprios solicitantes.

c-) Poderá ser ofertado para garantir visitas mensais de um dos pais e/ou responsável legal à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em regime fechado – internação e/ou para garantir o retorno do adolescente para o município de Ouroeste após finalização do cumprimento da medida socioeducativa – por determinação judicial.

1 - Um boletim de ocorrência poderá ser exigido para amparar o parecer técnico no atendimento previsto na alínea "a", do Inciso V – Art. 11, diante das situações de violência.

2 - O custeio de Passagem Intermunicipal / Interestadual previsto na alínea "a" do inciso V– Art. 11, deve se tratar de atendimento único, exceto se for pessoa em situação de rua e estar de passagem por este município.

3 - Documentos comprobatórios da Instituição Responsável pela execução da medida socioeducativa poderão ser exigidos para amparar o parecer técnico no atendimento previsto

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – OUROESTE/SP
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08 – Centro
CEP 15685-000

na alínea "c", do Inciso V– Art. 11.

4 - Em caso de distâncias superiores a 500 km, poderá ser incluído, de acordo com a avaliação técnica, valor em pecúnia (dinheiro) para alimentação durante a viagem.

VII – Documentação Pessoal – constituirá no pagamento de taxa de emissão, depois de verificada a inexistência de gratuidade para este fim, para obtenção da 1ª ou 2ª via de documentação civil como Certidão de Nascimento, Casamento e/ou Óbito; Registro Geral – RG; Certidão de Pessoa Física – CPF; Carteira de Nome Social – CNS; Carteira de Trabalho.

Art. 12 Entende-se por benefícios eventuais que visam atender as vítimas de calamidade pública como incêndio, enchente, intempéries, desabamentos e pandemias, as ações emergenciais de caráter transitório em bem material ou pecúnia para reposição de perdas, com finalidade de atender as famílias e apoia-las no enfrentamento de contingências, de modo a reconstruir a autonomia através do enfrentamento às vulnerabilidades sociais e impactos decorrentes de riscos sociais.

Parágrafo único. A família vítima de calamidade pública poderá ser atendida por até 3 (três) meses consecutivos.

Art.13 Caberá a Secretaria de Promoção e Ação Social do Município:

I - a coordenação geral, o acompanhamento e a avaliação do atendimento com os benefícios eventuais.

II - a realização do diagnóstico do território e constante monitoramento das demandas para o atendimento com os benefícios eventuais; e

III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. As Unidades de Atendimento da Política de Assistência Social deverão encaminhar relatórios destes atendimentos, semestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 14 As despesas decorrentes desta resolução ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social" a cada

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – OUROESTE/SP
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08 – Centro
CEP 15685-000

exercício ou por transferência de Recurso Estadual.

Parágrafo único – Os recursos recebidos pelo município somente poderão ser movimentados por ordem bancária, transferência eletrônica ao credor ou transferência direta ao beneficiário.

Art. 15 O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente resolução.

Art. 16 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme exigência do parágrafo único do art. 40 da Lei nº 1.485/2019 (Que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Ouroeste e dá outras providências).

Ouroeste, 14 de abril de 2023

Tatiana Fernandes Xavier
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS de Ouroeste-SP